

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de veículos: caminhonetes e hatch, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - A aquisição dos veículos justifica-se em razão das necessidades em atendimentos, devido ao aumento constante de serviços das Secretarias do Município, sendo que os veículos também trazem uma melhor eficiência e eficácia, nas operações e atividades aos quais necessita, buscando a ampliação e melhoramento no atendimento com agilidade, conforto e segurança. Dessa forma, entendemos que a aquisição dos veículos poderá adequar às necessidades e demandas do Município de Santos Dumont.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas, Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.3.4 - São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.3.4.1 - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.3.4.2 - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.3.4.3 - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de veículos: caminhonetes e hatch, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Registre-se que, a especificação técnica do objeto será tratado no item 07 deste ETP, de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

6.4 - Para a melhor consecução do interesse público a contratada deverá atender as seguintes exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica:

Revisão obrigatória, conforme a fabricante ou concessionária.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Veículo caminhonete cabine dupla, nova, 0 KM, completa, mínimo do ano de fabricação e modelo 2025, motor 4 (quatro) cilindros, turbo diesel, potência mínima 190 CV, tração 4X4 permanente reduzida eletrônica, transmissão automática, capacidade mínima de carga (Kg) 1.000, capacidade mínima de 05 lugares, 4 portas, direção elétrica, ar condicionado, AIRBAG para motorista e passageiros, protetor de caçamba, câmera de ré, pintura na cor branca. O veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. A Nota Fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do Município.	Unidade	2
02	Veículo caminhonete cabine dupla, nova, 0 KM, completa, mínimo do ano de fabricação e modelo 2025, Flex, potência mínima 97 CV, capacidade mínima de 05 lugares, 4 portas, direção elétrica, ar condicionado, AIRBAG para motorista e passageiros, protetor de caçamba, pintura na cor branca. O veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN. A Nota Fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do Município.	Unidade	2

Item	Descrição	Unid.	Quant.
03	Veículo Hatch, novo, 0 Km, mínimo do ano de fabricação e modelo 2025, potência mínima 71 CV, Gasolina, porta malas capacidade mínima 300 Litros, capacidade mínima de 05 lugares, 4 portas, direção elétrica, ar condicionado, pintura na cor branca. O veículo deverá ter garantia conforme o fabricante, ou concessionário da marca autorizada, e demais itens obrigatórios de acordo com as normas do Conselho Nacional de Transito, CONTRAN. A Nota Fiscal deverá ser emitida para primeiro emplacamento em nome do Município.	Unidade	2

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas por este município nos últimos anos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 924.095,06..

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Santos Dumont.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Os resultados pretendidos com a contratação serão uma melhor eficiência e eficácia, nas operações e atividades aos quais necessita o município, garantindo uma melhor ampliação e melhoramento no atendimento dos serviços com agilidade, conforto e segurança.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1. Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

Seguir os princípios que norteiam as licitações públicas e as boas praticas de sustentabilidade, conforme a Lei 14.133/2021.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a contratação é viável do ponto de vista técnico e econômico e encontra-se dentro da previsão de despesas para o período previsto de contratação, em especial se considerada a economia gerada para a Administração Pública com a publicação de um único certame, visando atender as necessidades de todos os setores, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Santos Dumont, 21/05/2025

Ernane Luiz de Andrade

Secretário(a) Municipal de Administração

Mariana Araújo Amorim Silva

Secretário(a) Municipal de Obras e Serviços Públicos

José Rodrigues Pinheiro Dória

Secretário(a) Municipal de Transportes e Trânsito

Douglas Tavares da Silva Teixeira

Secretário(a) Municipal de Educação

Elizângela Heloiza Silva

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas

Valter de Oliveira Barbosa

Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Santos Dumont, 21/05/2025

Pacífico Estites Rodrigues Júnior
Prefeito(a)

